

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002, de 28 de maio de 2021.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN

Institui a obrigatoriedade de justificativa técnica para aquisição de equipamentos de médio e grande porte, destinados as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO e o PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC, no uso das suas atribuições constantes do inciso IV do art. 22 e inciso V do art. 27 do Regimento Geral da UDESC, Considerando a necessidade de qualificar o uso dos recursos públicos,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Instrução Normativa institui a obrigatoriedade de justificativa técnica para aquisição de equipamentos de médio e grande porte, destinados as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa considera-se como equipamentos de médio e grande porte todos os equipamentos com valores individuais estimados em valor igual ou superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo Único. Não farão parte desta Instrução Normativa veículos de carga, veículos de passageiros e equipamentos necessários para a infraestrutura e manutenção do *Campus* de natureza e uso coletivo, tais como equipamentos de informática, equipamentos de rede, gerador de energia, toldos e similares.

Art. 3º Para aquisições de equipamentos enquadrados no Artigo 2º, fica estabelecida a necessidade da apresentação de justificativa técnica conforme Anexo I desta Instrução Normativa no processo licitatório, devidamente subscrita pelo demandante (responsável técnico), chefe (s) de departamento e/ou coordenador (es) de programas de pós-graduação e diretor geral.

Parágrafo Único. É decisão do chefe de departamento/coordenador de programa de pós-graduação / diretor de centro a submissão do Anexo I a aprovação do colegiado de departamento / colegiado do programa de pós-graduação / conselho de centro.

Art. 4º Cabe ao Centro assumir as despesas de manutenção preventiva e corretiva quando findado o prazo de garantia do equipamento a ser adquirido.

Art. 5º A justificativa técnica, objeto desta Instrução Normativa, tem por objetivo orientar os gestores do Centro de Ensino na tomada de decisões quanto à alocação dos recursos públicos envolvidos, buscando a sua otimização e eficiência.

Art. 6º Esta Instrução normativa entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 7º Os casos omissão serão decididos pela Pró-Reitoria de Administração.

Marilha dos Santos
Pró-Reitora de Administração

Márcio Metzner
Pró-Reitor de Planejamento

ANEXO I

JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MÉDIO E GRANDE PORTE

Centro:
Departamento:
Responsável pelas informações:

1) Nome do equipamento:
2) Descrição do equipamento solicitado:
3) Valor estimado do equipamento:
4) Finalidade do equipamento:
5) Benefícios gerados com a aquisição do equipamento: a) Na Graduação: b) Na Pós-Graduação: c) Em outras atividades:
6) Docentes que farão uso do equipamento:
7) Local onde o equipamento será instalado:
8) Investimentos adicionais para instalação do equipamento (se necessário):
9) No caso de existir(em) equipamento(s) com funções similares no Centro, indicá-lo(s) e justificar a aquisição de um novo:
10) Prazo de garantia do equipamento:

Responsável pelas informações
(Responsável Técnico)

Chefe de Departamento/
Coordenador de Pós-Graduação

Diretor Geral

O Centro tem ciência das informações prestadas bem como declara que assumirá as despesas de manutenção preventiva e corretiva com recursos do próprio Centro quando findado o prazo de garantia.